

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

CNPJ: 82.928.698/0001-74
AV. DUQUE DE CAXIAS, 290
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

TOMADA DE PREÇO

Nr.: 6/2020 - TP

Processo Administrativo: 25/2020
Processo de Licitação: 25/2020
Data do Processo: 30/04/2020

Folha: 1/2

OBJETO DA LICITAÇÃO:

"CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PELO REGIME DE EMPREITADA GLOBAL PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS COM FORNECIMENTO DE MATERIAIS E MÃO DE OBRA PARA CONSTRUÇÃO DA PRAÇA CAMINHOS DO MAR, COM ÁREA DE INTERVENÇÃO DE 2.885,30 M², LOCALIZADO NO BALNEÁRIO ARROIO CORRENTE, MUNICÍPIO DE JAGUARUNA/SC, OBEDECENDO INTEGRALMENTE ÀS ESPECIFICAÇÕES E DETERMINAÇÕES PREVISTAS NO MEMORIAL DESCRITIVO, PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, PROJETO E BDI, ANEXOS AO EDITAL".

ATA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DE DOCUMENTAÇÃO Nr. 3/2020 (Sequência: 3)

Ao(s) 26 de Maio de 2020, às 09:00 horas, na sede da(o) PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA, reuniram-se os membros da Comissão de Licitação, designada pela(o) Decreto nº 027, para a abertura dos envelopes de documentação ref. ao Processo Licitatório nº 25/2020, Licitação nº. 6/2020 - TP, na modalidade de Tomada de Preço p/ Obras e Serv. Engenharia.

Inicialmente procedeu-se a leitura do teor das mesmas com os esclarecimentos e análise necessários, por ordem de entrada e, rubricadas toda a documentação atinente, tendo o seguinte parecer da comissão:

- Na data de 26/05/2020 às 09:00hrs, na sala de licitações da Prefeitura Municipal de Jaguaruna, o Presidente da COPELI juntamente com seus membros, reiniciaram a reunião no modo de vídeo conferência, dando prosseguimento a análise dos envelopes contendo a Documentação de Habilitação das empresas participantes, foi observado que todas as empresas participantes FAZEM JUS aos benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações subsequentes, apresentado os documentos comprobatórios. O Presidente da COPELI juntamente com seus membros, após análise criteriosa da documentação apresentada pelas empresas participantes, chegaram aos seguintes apontamentos: a empresa participante WB EMPREITEIRA DE MÃO DE OBRA EIRELI EPP deixou de apresentar a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união, conforme exigido no item 3.1.4 do Edital e deixou de apresentar a Guia de recolhimento do seguro garantia (comprovante de quitação) conforme exigido nos itens 3.1.19, 3.1.20 e 3.1.21 do Edital. A empresa participante FÁBIO NASCIMENTO JOSÉ DA SILVA apresentou a certidão negativa de débitos relativos aos tributos federais e a dívida ativa da união com prazo de validade vencido, mas como a empresa participante FAZ JUS aos benefícios da Lei Complementar 123/2006 e suas alterações subsequentes, e conforme estabelece no seu Art. 43 §1º "Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista será assegurado o prazo de cinco dias úteis, caso a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, a critério da administração pública, para regularização da documentação". Dado a oportunidade de manifestação dos representantes legais e credenciados na reunião de vídeo conferência, o representante da empresa participante REDIL CONSTRUTORA EIRELI, se manifestou da seguinte forma: "Sobre a empresa Metal Perfeito: não apresentou alvará. Sobre a empresa Fabio Nascimento: apresentou Balanço Patrimonial do ano de 2018, apresentou Certidão do CREA totalmente desatualizado em relação a Razão Social, Capital Social e Objeto Social. Sobre a empresa WB: não apresentou comprovante de quitação do seguro garantia (Item 3.1.19 do edital)". O representante da empresa participante FÁBIO NASCIMENTO JOSÉ DA SILVA, se manifestou da seguinte forma: "Segue considerações referente a análise de documentos Tp06/2020: A empresa Metal Perfeito deixou de apresentar o alvará. A empresa Redil não possui o cnae 42-13-8-00, referente a construção de praças. A empresa WB apresentou uma confirmação de autenticidade de certidão positiva ao invés da certidão propriamente dita. E não apresentou comprovante de pagamento do seguro. Os documentos contábeis das empresas metal perfeito e redil possuem páginas que não estão certificados pelo contabilista, e os índices apresentados pela Integre não possui carimbo do contador. Com relação aos demais representantes das empresas participantes, ninguém se manifestou. Desta forma o presidente da COPELI juntamente com seus membros, encaminham o presente processo licitatório para o departamento técnico do município, para análise dos documentos de qualificação técnica e elaboração de parecer técnico conclusivo. Após recebimento do parecer técnico conclusivo por parte da COPELI, será elaborado uma Ata com as considerações finais das empresas participantes, juntamente com os apontamentos feitos pelos representantes das empresas participantes e com as considerações elencadas no parecer técnico conclusivo. Sem mais nada a relatar, encerra-se a presente reunião no modo de vídeo conferência. Salienta-se ainda que a referida Ata estará disponibilizada no site oficial da Prefeitura Municipal de Jaguaruna em www.jaguaruna.sc.gov.br, no link "licitações", cabendo aos interessados verificarem sua tramitação.

**ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JAGUARUNA**

CNPJ: 82.928.698/0001-74
AV.DUQUE DE CAXIAS,290
C.E.P.: 88715-000 - Jaguaruna - SC

**TOMADA DE PREÇO
Nr.: 6/2020 - TP**

Processo Administrativo: 25/2020
Processo de Licitação: 25/2020
Data do Processo: 30/04/2020

Folha: 2/2

Nada mais havendo a constar, lavrou-se o presente termo que será assinado pelos presentes.

Jaguaruna, 26 de Maio de 2020

COMISSÃO:

Remi Firmino Guedes

Alan Martins Wensing

Gian Marcos Canella

Blanca Correa Rombo Fontana

Edna Luiz Teodoro

..... - Presidente da Comissão de Licitação

..... - Secretario

..... - Membro

..... - Membro

..... - Membro

Considerações Licitação TP 06/2020.

Redil Construtora <redilconstrutora@gmail.com>

Ter, 26/05/2020 09:27

Para: licitacao.pmj@hotmail.com <licitacao.pmj@hotmail.com>

Sobre a empresa metal Perfeito.

- ~~Não apresentou certidão de não parentesco.~~
~~Não apresentou alvará.~~
- ~~Não apresentou CRC.~~

Sobre a empresa Fabio Nascimento.

Apresentou Balanco Patrimonial do ano de 2018.

Apresentou Certidão do CREA totalmente desatualizado em relação a Razão Social, Capital Social e Objeto Social.

- ~~Não apresentou CRC.~~

Sobre a empresa WB.

Não apresentou comprovante de quitação do seguro garantia (Item 3.1.19 do edital).

- ~~Contrato social apresentado incompleto.~~

Atenciosamente,

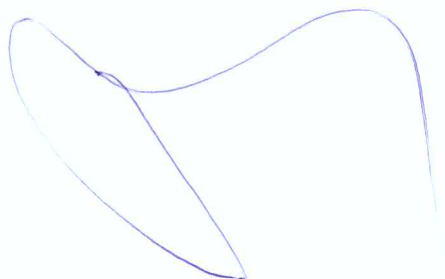
José Felipe Belloli Réos
Gerente Técnico

Redil Construtora Eireli ME

Rua José Milanés, 349 – Santa Bárbara - 88.804-230 - Criciúma - SC

Fone: (48) 3413-5455 (48) 9.9862-0649

<http://www.redilconstrutora.com.br>



Considerações Target

Fabio Nascimento <targetjgg@gmail.com>

Ter, 26/05/2020 11:27

Para: Departamento de Licitação PMJ <licitacao.pmj@hotmail.com>

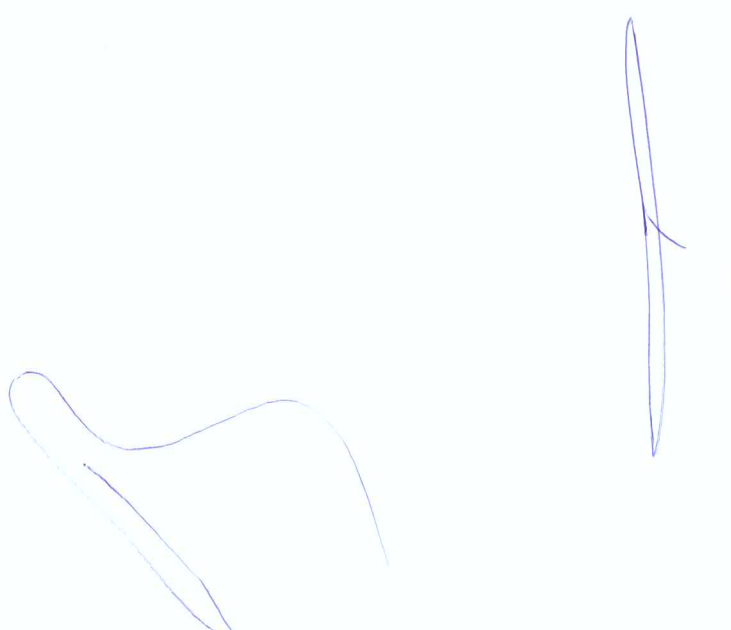
Segue considerações referente a análise de documentos Tp06/2020:

A empresa Metal perfeito deixou de apresentar o alvará, ~~as certidões negativas estadual e federal, CRC e declaração de não parentesco~~. O arquivo digitalizado da empresa possui 10 páginas em branco.

A empresa Redil não possui o cnae 42-13-8-00, referente a construção de praças.

A empresa WB apresentou uma confirmação de autenticidade de certidão positiva ao invés da certidão propriamente dita. E não apresentou comprovante de pagamento do seguro

Os documentos contábeis das empresas metal perfeito e redil possuem páginas que não estão certificados pelo contabilista, e os índices apresentados pela Integrare não possui carimbo do contador

A handwritten signature in blue ink, consisting of a large, stylized initial 'F' followed by a vertical line.